



## RESOLUÇÃO CONSEACC/CP 2/2022

**REFERENDA A PORTARIA DC/CP 7/2022, QUE APROVA A EXCLUSÃO DE PRÉ-REQUISITO DO CURSO DE FARMÁCIA, CURRÍCULO 0011-B, DO CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 16 de março de 2022, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 2/2022, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 2/2022, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1.º** Fica referendada a exclusão do componente curricular GR03093 – PRÁTICA PROFISSIONAL: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA como pré-requisito de GR03095 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DISPENSAÇÃO, do curso de Farmácia, currículo 0011-B, do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução CONSEACC/CP 34/2019 e complementando a Resolução CONSEACC/CP 25/2021.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 16 de março de 2022.

Geraldo Peres Caixeta  
**Presidente**